



Agenda Legislativa

De 19/05/2025 até 23/05/2025

Câmara Dos Deputados

19/05/2025 - segunda-feira

14:00

[Coquetel](#)

Local Salão Nobre

Status

Objetivo

O evento objetiva valorizar e reconhecer a relevância da produção de queijos artesanais no Brasil, não apenas pelo seu impacto econômico, mas por seu papel como patrimônio cultural imaterial, construído com saberes transmitidos de geração em geração.

20/05/2025 - terça-feira

13:55 **PLEN - Plenário**

[Sessão Deliberativa](#)

Local Plenário da Câmara dos Deputados **Status** Convocada

Objetivo

Sessão Deliberativa Extraordinária Presencial (AM nº 123/2020)

Proposições em pauta



AGENDA DA CÂMARA - 19 DE MAIO À 23 DE MAIO

Ordem: 8

[CD PL 347/2003 - \(URGENTE\)](#)

Autor(a): CPITRAFI

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Despachos: CDC -> CCJC -> PLEN

Atual Relator(a): Fred Costa (PRD/MG)

ORIENTAÇÃO FPA

CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI

AGUARDANDO PARECER DE PLENÁRIO

ARGUMENTAÇÃO

A proposição principal, PL 347/2003, de autoria da CPI que investigou o tráfico de fauna e flora silvestres, busca aumentar as punições para quem comercializa ilegalmente animais silvestres ou peixes ornamentais. O projeto divide o atual artigo 29 da Lei de Crimes Ambientais em três novos dispositivos:

Art. 29: Passa a tratar apenas da morte ou captura de animais silvestres. Art. 29-A: Cria um novo crime para o comércio ilegal de animais silvestres com penas mais duras quando for permanente, em larga escala ou com alcance nacional/internacional. Art. 29-B: Define o que é fauna silvestre e prevê situações específicas que agravam a pena. Art. 34-B: Cria crime específico para a comercialização ilegal de peixes ornamentais sem licença.

Uma emenda suprimiu o §2º da proposta, que permitia ao juiz deixar de aplicar pena nos casos de guarda doméstica de animais silvestres não ameaçados de extinção. A justificativa foi evitar brechas que pudessem beneficiar traficantes. No entanto, essa exclusão pode gerar insegurança jurídica e punir injustamente pequenos criadores, colecionadores ou pessoas que adquiriram animais legalmente.

O projeto tramita com um bloco de mais de **40 propostas apensadas**, todas voltadas à Lei de Crimes Ambientais, especialmente quanto à **fauna silvestre**. A maioria busca aumentar penas, criar tipos penais específicos e estabelecer regras rígidas para destinação de animais apreendidos.

Dante disso, aguardamos a publicação do parecer de plenário para uma análise mais profunda.

Apesar da importância do tema, é essencial evitar excessos e garantir segurança jurídica.

Ordem: 9

[CD PL 6969/2013 - \(URGENTE\)](#)

Autor(a): Sarney Filho (PV/MA)

Institui a Política Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável do Bioma Marinho Brasileiro (PNCMar) e dá outras providências.

Despachos: CCJC -> PLEN

Atual Relator(a): Túlio Gadêla (REDE/PE)

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

Favorável na forma que se apresenta o **Parecer Preliminar de Plenário nº 9**.

Ordem: 11

[CD PL 36/2021 - \(URGENTE\)](#)

Autor(a): Zé Vitor (PL/MG)

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a vegetação nativa e dá outras providências, para aumentar o prazo que os pequenos agricultores possuem para se inscrever no CAR e fazerem jus aos benefícios do PRA.

Despachos: CAPADR -> CMADS -> CCJC -> PLEN

Atual Relator(a): Caroline de Toni (PL/SC)

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI

AGUARDANDO PARECER DE PLENÁRIO

ARGUMENTAÇÃO

Segundo o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), o prazo para aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) está estabelecido no §2º do art. 59, que diz:

"A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, que deve ser requerida em até 2 (dois) anos após o cadastro, observado o disposto no §4º do art. 29."

· A Lei diz que o produtor tem 2 anos para aderir ao PRA (o programa que ajuda a regularizar áreas desmatadas antes de 2008). Mas a lei não diz exatamente quando esse prazo começa a contar.

· O problema é que, em muitos casos, os órgãos ambientais ainda não analisaram o CAR de vários produtores. E sem essa análise, o produtor nem sabe se precisa se regularizar.

· Mesmo assim, o prazo de 2 anos pode estar correndo e quando a análise finalmente for feita, o tempo pode já ter acabado e o produtor perde o direito de entrar no PRA e fazer jus aos benefícios.

· O que o projeto busca é corrigir isso, dizendo que o prazo de 2 anos só começa a contar depois que a autoridade ambiental disser que a propriedade tem um passivo ambiental, e não simplesmente na data em que o produtor fez o CAR.

Ordem: 15

[CD PL 3899/2012 - \(URGENTE\)](#)

Autor(a): Jandira Feghali (PCDOB/RJ)

Institui a Política Nacional de Estímulo à Produção e ao Consumo Sustentáveis.

Despachos: CCJC -> CDE -> CFT -> CMADS -> CICS -> PLEN

Atual Relator(a): Luciano Vieira (REPUBLICANOS/RJ)

ORIENTAÇÃO FPA

CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI

AGUARDANDO PARECER DE PLENÁRIO

Ordem: 18

[CD PL 9263/2017 - \(URGENTE\)](#)

Autor(a): Patrus Ananias (PT/MG)

Institui a Política e o Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências.

Despachos: CAPADR -> CCJC -> CFT -> PLEN

Atual Relator(a): Zé Silva (SD/MG)

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DE PLENÁRIO Nº5

ARGUMENTAÇÃO

Essa iniciativa busca assegurar a continuidade da agricultura familiar, fortalecendo a juventude rural e garantindo a permanência dos jovens no campo. Ela proporciona instrumentos que possam atrair o público alvo, como o acesso à terra, crédito, educação e capacitação, criando condições para que os jovens possam assumir a gestão das propriedades e conduzir a sucessão rural.



AGENDA DA CÂMARA - 19 DE MAIO À 23 DE MAIO

09:30 PL108725 - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1087, de 2025, do Poder Executivo, que "altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências"

Audiência Pública e Deliberação

Local Anexo II, Plenário 02 **Status** Convocada

Objetivo

Deliberação de Requerimentos e Audiência Pública. MARCOS BARBOSA PINTO (Confirmado) Secretário de Reformas Econômicas Ministério da Fazenda SÉRGIO WULFF GOBETTI (Confirmado) Pesquisador Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA GUSTAVO ANDRÉ MULLER BRIGAGÃO (Confirmado) Professor de Direito Tributário Fundação Getúlio Vargas GUILHERME KLEIN MARTINS (Confirmado) Professor de Economia University of Leeds - UK

13:00 CPOVOS - Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 12 **Status** Convocada

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: 12

CD PL 4347/2021 - (ORDINARIA)

Autor(a): Joenia Wapichana (REDE/RR)

Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI.

Despachos: CMADS -> CPOVOS -> CFT -> CCJC

Atual Relator(a): Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Parecer

Parecer da Relatora, Dep. Célia Xakriabá (PSOL-MG), pela aprovação deste, do PL 2936/2022, apensado, e do Substitutivo adotado pela CMADS, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA

CONTRÁRIO AO PARECER DA RELATORA

ARGUMENTAÇÃO

A proposta busca elevar o status normativo das determinações do Decreto 7.747/12, o que inclui a ampliação da proteção dos direitos dos povos indígenas, como a consulta obrigatória em processos de licenciamento ambiental, mas levanta preocupações sobre possíveis atrasos burocráticos que podem impactar o desenvolvimento nacional, especialmente em obras públicas, como as de transmissão de energia. Além disso, a restrição ao usufruto exclusivo de recursos naturais pode limitar atividades econômicas importantes, como a mineração para produção de fertilizantes, afetando tanto os produtores rurais quanto os consumidores. Dessa forma, devido aos potenciais riscos para projetos de infraestrutura e interesse público, a proposição deve ser questionada quanto à sua viabilidade.

14:00 CAPADR - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Audiência Pública

Local Anexo II, Plenário 06 **Status** Convocada

Objetivo

Debater o risco iminente da chegada da doença Monilíase nas regiões produtoras de cacau no Brasil.

Requerimento nº 39/2025 da autoria do Deputado Zé Neto (PT/BA) CONVIDADOS: Dr. JADERGUDSON PEREIRA (confirmado) Professor Titular da Universidade de Santa Cruz - UESC e Engenheiro Agrônomo da Universidade Federal da Bahia - UFBA VANUZA BARROSO (confirmada) Presidente da Associação Nacional de Produtores de Cacau (ANPC) RICARDO HILMAN (confirmado) Coordenador-Geral de Proteção de Plantas da Secretaria de Defesa Agropecuária Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) MARIA GORETTI GOMES Coordenadora de Projetos Estratégicos da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (Faepa)

14:30 CPD - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 13 **Status** Convocada

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta



AGENDA DA CÂMARA - 19 DE MAIO À 23 DE MAIO

Ordem: 20

CD PL 1032/2024 - (ORDINARIA)

Autor(a): Pezenti (MDB/SC)

Altera o Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para modificar a base de cálculo para contratação de menores aprendizes e PCD, para o exercício de atividades insalubres e de safristas.

Despachos: CPD -> CTRAB -> CCJC

Atual Relator(a): Duarte Jr. (PSB/MA)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. Duarte Jr. (PSB-MA), pela rejeição.

ORIENTAÇÃO FPA

CONTRARIO AO PARECER DO RELATOR

FAVORÁVEL AO VTS DE N. 2

ARGUMENTAÇÃO

Atualmente, as empresas são obrigadas a contratar uma porcentagem de aprendizes (adolescentes em formação) e de trabalhadores com deficiência ou reabilitados, com base no número total de funcionários. O problema é que nessas vagas reservadas, podem incluir atividades que podem representar riscos à saúde ou a segurança desses trabalhadores, como atividades expostas a produtos químicos, máquinas pesadas ou trabalhos de período sazonal (como os de safras).

Logo, o projeto é meritório, pois propõe alterações na **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e na **Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei nº 8.213/1991)** para excluir da base de cálculo esse grupo de pessoas, para evitar que sejam colocados em atividades que possam comprometer sua saúde e segurança e adequar as regras de inclusão à realidade do mercado de trabalho, especialmente no setor rural, onde muitas funções são temporárias e não são compatíveis com o programa de aprendizagem.

Parecer de n. 1

Rejeita essa possibilidade da exclusão de aprendizes e trabalhadores com deficiência ou reabilitados sejam colocas em atividades inadequadas para sua condição.

VTS n. 2

Apresentado pela Deputada Daniela Reinehr - PL/SC, vai de encontro **pela aprovação do projeto**. O projeto não é contra a inclusão, mas busca garantir que ela seja responsável. Colocar aprendizes e pessoas com deficiência em trabalhos perigosos ou inadequados não é uma conquista, e sim um erro. O foco deve ser na qualidade das vagas, e não apenas na obrigação em cumprir cotas, dessa forma, se evita abusos e garante condições dignas de trabalho.

14:30 CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 01 **Status** Convocada

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: 46

CD PL 3468/2023 - (ORDINARIA)

Autor(a): Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)

Proíbe a prática de finning, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tipificar o crime de finning e dá outras providências.

Despachos: CMADS -> CCJC -> PLEN

Atual Relator(a): Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO-AL), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, na forma do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ORIENTAÇÃO FPA

MONITORAR

Ordem: 59

CD PL 3189/2021 - (ORDINARIA)

Autor(a): Luiz Lima (PL/RJ)

Permite que o contribuinte pessoa física com mais de uma fonte de renda informe o total dos rendimentos às fontes pagadoras para fins de ajuste no cálculo do imposto de renda retido.

Despachos: CFT -> CCJC

Atual Relator(a): Chris Tonietto (PL/RJ)

Parecer

Parecer da Relatora, Dep. Chris Tonietto (PL-RJ), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DA RELATORA

ARGUMENTAÇÃO

O presente projeto busca ajustar o desconto mensal do imposto de renda com base no total em que a pessoa realmente ganha, e não por fonte separada. Facilitaria a vida de quem possui múltiplos empregos.

Atualmente cada empresa em que a pessoa presta serviço desconta o imposto de renda separadamente, sem saber o total que a pessoa ganha por mês. O problema é que isso pode fazer com que o imposto pago durante o ano seja menor do que deveria, e a pessoa só descobre isso na hora de fazer a declaração anual, tendo que pagar a diferença com multa e juros.

Nesse sentido, o presente projeto, busca permitir que o trabalhador informe voluntariamente às empresas onde trabalha quanto ganha ao todo por mês. Com isso, as empresas podem calcular um desconto de imposto mais justo, baseado no valor total dos rendimentos, evitando que a pessoa tenha que pagar mais imposto no fim do ano.

15:30 CREDN - Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Audiência Pública

Local Anexo II, Plenário 03 **Status** Convocada

Objetivo



AGENDA DA CÂMARA - 19 DE MAIO À 23 DE MAIO

Impactos da hidrovia Paraguai-Paraná e sua relevância estratégica para o Brasil. Em atendimento ao Requerimento nº 27/2025 - CREDN, de autoria do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP). Convocados: - JOÃO MARCELO GALVÃO DE QUEIROZ - Embaixador e Diretor do Departamento de América do Sul, do Ministério das Relações Exteriores - MRE; (*) - DINO ANTUNES DIAS BATISTA - Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos - MPBr; (*) - CARLOS FERNANDO GALLINAL CUENCA, Ministro e Representante da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, Argentina - MRE; (*) - ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO - Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ; (*) - ELISÂNGELA PEREIRA LOPES - Assessora Técnica da Comissão Nacional de Logística e Infraestrutura, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; e (*) - JOÃO ACACIO GOMES DE OLIVEIRA NETO - Presidente da DTA Engenharia. (*) - (*) participação confirmada

16:00 CDHMIR - Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial

Reunião Técnica

Local	A Definir	Status	Convocada
Objetivo			Imposto seletivo e políticas públicas de combate ao tabagismo

17:00 SUBRS - Subcomissão Especial para acompanhar os impactos da tragédia ambiental sobre a comunidade educacional do Rio Grande do Sul, bem como as ações de recuperação

Reunião

Local	Anexo II, Plenário 10	Status	Convocada
Objetivo			Apresentação do Relatório Final Apresentação do Relatório Final

21/05/2025 - quarta-feira

10:00 CFT - Comissão de Finanças e Tributação - CFFC - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (Reunião de Compartilhamento de Materiais)

Local	A Definir	Status	Convocada
Objetivo			Reunião de compartilhamento do Ministério da Fazenda, Fernando Haddad. Convocados: 1) FERNANDO HADDAD, Ministro do Estado da Fazenda [Confirmado] (REQ 4/2025 CFT, do deputado Flávio Dino, subscrito pelo deputado Laura Carneiro, REQ 2/2025 CFFC, do deputado Pedro Paulo, REQ 3/2025 CFFC, do deputado Kim Kataguiri, REQ 1/2025 CFFC, do deputado Bacelar)

16:00 CTRAB - Comissão de Trabalho

Reunião Deliberativa

Local	Anexo II, Plenário 12	Status	Convocada
Objetivo			Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: 29

CD PDI 1169/2024 - ORDINARIA

Autor(a): Adriana Ventura (NOVO/SP)

Sustento, nos termos do art. 45, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 11.795, de 23 de dezembro de 2023, que altera o Decreto nº 11.795/2023, de 23 de dezembro de 2023.

Despachos: CTRAB -> CMULHER -> CCJC -> PLEN

Atual Relator(a): Bohn Gass (PT/RS)

Parecer: Poder do Relator, Dep. Bohn Gass (PT/RS), pela rejeição.

ORIENTAÇÃO FPA

CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

O Decreto nº 11.795/2023 e a Portaria MTE nº 3.714/2023 criam novas obrigações para as empresas de construção civil, que não se aplicam ao setor pesqueiro, que é regulado pela Lei nº 14.611/2023, a que força a Constituição.

Obrigar a publicação do Relatório de Transparência Salarial torna extremamente factível a identificação dos remunerados e a comparação de remuneração entre empregados de diferentes empresas, permitindo que sejam identificadas diferenças de remuneração entre empregados que realizam tarefas diferentes por motivo de performance, experiência ou tempo de casa, causando insatisfação e criando um clima organizacional de rivalidade e hostilidade entre os empregados.

Além disso, essa condição foi imposta sem tempo para as empresas se adaptarem, o que prejudica especialmente as menores. Também há o risco de que concorrentes usem essas informações para se posicionar no mercado. Por fim, tornar públicas as saláries pode colocar os trabalhadores em risco, facilmente ouvidos ou identificados por concorrentes, o que é preocupante diante da instabilidade no país.

ordem: 27

CD PL 4484/2021 - ORDINARIA

Autor(a): Airton Faleiro (PT/PA)

Propõe a lei que dispõe sobre o seguro-desemprego ao pescador artesanal.

Despachos: CAPADR -> CTRAB -> CFT -> CCJC

Atual Relator(a): Vicentinho (PT/SP)

Parecer: Poder do Relator, Dep. Vicentinho (PT/SP), pela aprovação deste, e do Projeto de Lei 169/2023, apensado, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

O seguro-desemprego ao pescador artesanal em casos de comunicação de pescado por mercúrio ou durante surtos da Doença de Haff representa uma medida de justiça social e proteção ao trabalhador, que depende da sua atividade pesqueira para a sua sobrevivência e sustento.

O pescador artesanal, muitas vezes em condições de vulnerabilidade econômica, não possui os mesmos recursos ou alternativas de trabalho que outros segmentos da população em situações de desemprego.

Ao garantir a possibilidade de seguro-desemprego em situações excepcionais, o projeto assegura a continuidade do suporte ao pescador, permitindo-lhe enfrentar adversidades ambientais sem que precise comprometer sua sobrevivência ou perder sua dignidade.

ordem: 28

CDU - Comissão de Desenvolvimento Urbano

Reunião Deliberativa

Local	Anexo II, Plenário 16	Status	Convocada
Objetivo			Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta



AGENDA DA CÂMARA - 19 DE MAIO À 23 DE MAIO

Ordem: 9
10.000 - PL 10.001 - (ORDINÁRIA)

Proposta: Celso Moraes (PT/DF)
Dispõe sobre a sobre a reserva de áreas para implementação de sistemas produtivos de agricultura urbana ou periférica no âmbito de programas habitacionais públicos federais ou financiados com

Despachos: CAPADR -> CDU -> CCJC

Atual Relator(a): Jairo de Valmir (PL/SE)

Parecer:
Parecer do Relator, Dep. Jairo de Valmir (PL/SE), pela aprovação, com emenda, e pela rejeição da

Emenda Adotada pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

ORIENTAÇÃO FPA:

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR.

ARGUMENTAÇÃO:

Atualmente, o Brasil possui ao menos 22 cidades com mais de um milhão de habitantes, evidenciando desafios típicos das grandes aglomerações humanas, como abastecimento, mobilidade, saneamento e segurança alimentar. Nesse contexto, a agricultura urbana e periférica surge como uma estratégia para promover o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida nas cidades.

O substitutivo apresentado, é pela aprovação com emenda, e pela rejeição da Emenda Adotada

O motivo está em ajustar à redação do art. 6º, dado pela CAPADR, a fim de excluir o termo

"Arquitetos" uma vez que os arquitetos não integram mais os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e de vincular os técnicos agrícolas ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, entidade administrativa responsável por sua formação profissional.

10.000 - CNADS - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Local: Anexo II, Plenário 04 **Status:** Convocada

Objetivo:

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta:



AGENDA DA CÂMARA - 19 DE MAIO À 23 DE MAIO

Ordem: 1
CD REU 42021 CMADS - (DIVERSOS)
Autor(a): Carmel Christovino (PLR)
Requer a realização de seminário, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a ser realizado no Município de Sapucaia, para discutir os aspectos legais e ambientais relativos à implantação do Terminal Portuário de Ponta Negra (TPN).

Ordem: 2
CD REU 42023 CMADS - (DIVERSOS)
Autor(a): Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
Requer a inclusão de consideração na Mesa Redonda para debater o papel do Brasil na 3º Conferência das Nações Unidas sobre o Oceano (UNOCO), aprovada por meio do Requerimento nº 422/2025.

Ordem: 3
CD REU 42024 CMADS - (DIVERSOS)
Autor(a): Júnio Amaral (PLM)
Requer a aprovacão de Moção de Louvor ao professor Edson da Silva Bortoni, vinculado à Universidade Federal de Itajubá, pelas pesquisas e iniciativas acadêmicas envolvendo o hidrogênio verde no Brasil.

Ordem: 4
CD REU 42025 CMADS - (DIVERSOS)
Autor(a): Júnio Amaral (PLM)
Requer o convite à Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, para prestar esclarecimentos sobre a alta desmatamento da Amazônia.

Ordem: 5
CD PRO 42023 CMADS - (DIVERSOS)
Autor(a): Elcione Barbalho (MDB/PA)
Requer a convocação do Ministro do Meio Ambiente, Sra. Marina Silva para prestar esclarecimentos da Operação de Embargo Remoto realizada no Estado do Pará.

Ordem: 9
CD PLP 160/2023 - (PRIORIDADE)
Autor(a): Sidney Leite (PSC/AM)
Requer a aprovação de projeto de lei que institui as penalidades.

Despachos: CMADS > CPOVS > CFT > CCJC > PLEN

Atual Relator(a): Amônio Mandel (CIDADANIA/AM)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Amônio Mandel (CIDADANIA/AM), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA
EM ANÁLISE

Ordem: 10
CD PL 171/2023 - (ORDINARIA)

Autor(a): Mariana Beltrão (PP/PR)

Torna crime de maus-tratos a prática da Medicina Veterinária sem autorização legal.

Despachos: CMADS > CPOVS > CFT > CCJC > PLEN

Atual Relator(a): Célio Studart (PSD/CE)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Célio Studart (PSD/CE), pela aprovação.

Ordem: 11
CD PL 603/2024 - (PRIORIDADE)
Autor(a): David Soárez (UNIÃO/SP)
Requer a aprovação de projeto de lei que combate ao abandono de animais e Conscientização sobre Adoção Animal Responsável, e dá outras providências.

Despachos: CMADS > CCJC

Atual Relator(a): Luis Carlos Bustos (UNIÃO/RS)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Luis Carlos Bustos (UNIÃO/RS), pela aprovação deste, do Pl. 6404/2019, e de Pl. 3573/2024, apensados, com substitutivo.

Ordem: 12
CD PL 2114/2024 - (ORDINARIA)
Autor(a): Luciano Bivar (PSL/CE)

Requer a aprovação de projeto de lei que institui o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Maus-Tratos aos animais (CNP/Maestos Animais), e dá outras providências.

Despachos: CPOCO > CMADS > CFT > CCJC

Atual Relator(a): Felipe Bacellar (UNIÃO/SP)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Felipe Bacellar (UNIÃO/SP), pela aprovação.

Ordem: 13
CD PL 5830/2024 - (ORDINARIA)
Autor(a): Célio Studart (PSD/CE)

Requer a aprovação de projeto de lei que institui o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Maus-Tratos aos animais (CNP/Maestos Animais), e dá outras providências.

Despachos: CMADS > CFT > CCJC

Atual Relator(a): Célio Studart (PSD/CE)

Parecer
Parecer da Relatora, Dep. Duda Salabert (PDT/MG), pela aprovação, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PARECER DA RELATORA

ARGUMENTAÇÃO

Embora o projeto de combater maus-tratos contra animais seja legítima e necessária, o Projeto de Lei nº 5.830/2024 traz problemas de ponto de vista jurídico e constitucional.

· Se cria um cadastro nacional com fotos, dados pessoais, perfil genético e até histórico de trabalho de quem foi condenado por maus-tratos, sendo uma medida exagerada e que pode prejudicar a liberdade de expressão.

Isto viola o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à ressocialização, previstos na Constituição Federal.

Além disso, a medida gera insegurança jurídica ao definir um banco de dados nacional sem delimitar claramente critérios de exclusão ou revisão dos dados, mesmo em caso de reabilitação.

· O projeto de lei nº 5.830/2024 viola o princípio da igualdade, que é garantido pela Constituição Federal.

Nacional de Segurança Pública para ações que, embora importantes, não se inserem no escopo prioritário do combate à criminalidade e à violência.

· O projeto de lei nº 5.830/2024 viola o princípio da proporcionalidade, que é definido na lei, o que pode gerar injustiças e prejuízos a pessoas que não cometem maus-tratos.

Por tudo isso, o parecer, apesar da boa intenção, é excessivo, impróprio e pode causar mais prejuízos que benefícios.

Ordem: 13

CD PL 5830/2024 - (ORDINARIA)

Acrecenta o inciso VIII, ao art. 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para vedar a disputa em licitação ou participação da execução de contrato, direta ou indiretamente de pessoas físicas ou jurídicas que sejam condenadas por crime de maus-tratos a animais.

Despachos: CMADS > CFT > CCJC

Atual Relator(a): Célio Studart (PSD/CE)

Parecer
Parecer da Relatora, Dep. Duda Salabert (PDT/MG), pela aprovação, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PARECER DA RELATORA

ARGUMENTAÇÃO

O submetido projeto é excessivamente punitivo e restritivo, limitando a reintegração de infratores que já se reabilitaram e adotaram práticas responsáveis.

Além disso, ao estabelecer penas e multas para a causa de condenação judicial com trânsito em julgado por crime ambiental, sem considerar a possibilidade de reintegração. Dessa forma, ignora os esforços daqueles que buscam regularizar sua situação e implementar práticas sustentáveis.

Além disso, ao estabelecer penas e multas para o efeito de reparação e compensação, o projeto pode desincentivar a continuidade dos processos de reintegração, resultando em um retrocesso nas práticas de recuperar o meio ambiente.

Ordem: 14

CD PL 454/2024 - (ORDINARIA)

Autor(a): André Figueiredo (PDT/PI)

Requer a aprovação de projeto de lei que institui a Lei nº 9.605 do 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 9.605 do 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a utilização de recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente para projetos ligados à criação de animais em munições que tenham unidades de pronto atendimento animal ofertadas à população.

Despachos: CMADS > CFT > CCJC

Atual Relator(a): Célio Studart (PSD/CE)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Célio Studart (PSD/CE), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

Destaca da lei que as políticas públicas de controle populacional de cães e gatos, inclusive por meio de extirpação, a proposta de destinar, de forma obrigatória, 20% dos recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) exclusivamente para a castração de animais domésticos urbanos, devido a sua natureza de projeto social que não só o mato que é destinado a ser esferventado e demandam recursos para isso.

O FNMA já pode apoiar projetos de controle populacional de animais, se assim for necessário, para a realização de ações de extirpação. A proposta ignora o fato de que o fundo tem a prerrogativa, com participação da sociedade civil, setor produtivo e governo. Impor, por lei, um percentual fixo, atropela esse modelo democrático e técnico de decisão.

Ordem: 15

CD PL 2334/2024 - (ORDINARIA)

Autor(a): Pezenti (MDB/SC)

"Lei Agenor Tupinambá" Desriminaliza a posse e legaliza a criação de animal silvestre não ameaçada.

Despachos: CMADS > CFT > CCJC

Atual Relator(a): Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR), pela rejeição.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

Se propõe uma atualização importante na legislação ambiental brasileira ao desriminalizar a posse e a criação de animais silvestres nativos que não estão ameaçados de extinção, desde que essas espécies sejam criadas de forma sustentável e respeitando a legislação ambiental.

A proposta parte do princípio que a legislação atual, ao tratar com rigidez, impõe restrições ao uso de recursos naturais, o que pode levar a resultados contrários ao que se deseja.

Além disso, a proposta busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca proteger a fauna de forma mais efetiva, permitindo que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a conservação.

A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já existentes para a criação de animais domésticos, promovendo a sustent



AGENDA DA CÂMARA - 19 DE MAIO À 23 DE MAIO

Instituição do Dia Nacional do Aço Brasileiro. Requerimento nº 44/2025 de autoria da deputada Mariana Beltrão (MORO/GO) CONVIDADOS: GUSTAVO HENRIQUE FIRMO (confirmado) Comendador Geral da Secretaria de Política Agrícola - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA RODOLFO MOLINARI DA COSTA (confirmado) Presidente da Comissão Nacional de Horticárias e Flores da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA RAPHAEL JORGE CORRÊA (Confirmado) Presidente da Associação Nacional dos Produtores de Aço - ANPA

14:00 CCOM - Comissão de Comunicação

Reunião Deliberativa

Local : Anexo II, Plenário 11 Status : Convocada

Objetivo : Discutir e votar de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: 82

CD PL 4879/2024 - ORDINARIA

Autor(a): Deputado CLETON MORAES (AM) Autoria: o Programa Nacional de Manutenção de Infraestrutura de Conectividade para Áreas Remotas, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a manutenção das redes digitais instaladas em regiões de difícil acesso e baixa densidade populacional.

Despachos: CCOM -> CJC

Atual Relator(a): Ossesio Silva (REPUBLICANOS/PE)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. Ossesio Silva (REPUBLICANOS/PE), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

14:00 CPASF - Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência

e Família

Reunião Deliberativa

Local : Anexo II, Plenário 07 Status : Convocada

Objetivo : Discutir e votar de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: 14

CD PL 1122/2024 - ORDINARIA

Autor(a): Carlos Viana (PT/PE) Autoria: o Projeto de Lei nº 1122, de 1991, para dispor sobre o cadastro do segurado especial no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNS).

Despachos: CAPADR -> CPASF -> CJC

Atual Relator(a): Laura Carneiro (PSD/RJ)

Parecer

Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DA RELATORA

ARGUMENTAÇÃO

- Os segurados especiais (trabalhadores que atuam no campo ou na pesca sem usar empregados fixos e em regime de economia familiar, com direito a benefícios do INSS, que não possuem carteira de trabalho e estiverem registrados no CNS) precisam comprovar que realmente trabalham na atividade rural.

Muitos não têm documentos formais, vivem em regiões afastadas e não conseguem fácil acesso aos órgãos públicos. Isso dificulta o reconhecimento de seus direitos.

INSS no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNS) a qualquer momento. Mas os trabalhadores rurais têm só 3 anos para fazer isso, ou seja, há um tratamento desigual entre

Nesse sentido, o projeto projeto busca corrigir essa desigualdade, dando ao segurado especial o mesmo tempo que os trabalhadores urbanos, poder atualizar ou corrigir seus dados no CNS a qualquer

O **Parecer nº 2** é favorável à aprovação do projeto em sua forma original, com o que concordamos integralmente.

22/05/2025 - quinta-feira

09:00

CAPADR - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Mesa Redonda

Local

Status

Cancelada

Objetivo

Conflitos agrários e invasões de terrras REQUERIMENTO Nº 55/2025 DEP. NELSON BARBUDO CONVIDADOS DEP. RODOLFO NOGUEIRA Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR DEP. CORONEL MEIRA Membro da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR e Representante da Frente Parlamentar da Agropecuária - FPA DEP. EVAIR VIEIRA DE MELO Membro da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR e Representante da Frente Parlamentar da Agropecuária - FPA Representante do Instituto Pensar Agro - IPA Representante da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária - CNA Representante da Federação da Agricultura do Estado da Bahia - FAEB Representante da Frente Parlamentar da Invasão Zero

10:00

CDC - Comissão de Defesa do Consumidor

Audiência Pública



AGENDA DA CÂMARA - 19 DE MAIO À 23 DE MAIO

Local Anexo II, Plenário 08

Status Convocada

Objetivo

Dossiê Danos dos Agrotóxicos na Saúde Reprodutiva Requerimentos nºs 08/2025 CDC e 08/2025 CMADS do Dep. Nilto Tatto; e Requerimento nº 38/2025 da Dep. Gisela Simona CONVIDADOS: Representante Ministério da Agricultura e Pecuária; Representante Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva (Confirmado) Sub-Procurador Regional do Trabalho - Ministério Público do Trabalho Lia Giraldo da Silva Augusto (Confirmada) Médica Pesquisadora, Grupo Temático Saúde e Ambiente da Associação Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco; e Coordenadora Adjunta do Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos para Tema Saúde Reprodutiva e Organizadora do Dossiê. Márcia Leopoldina Montanari Corrêa (Confirmada) Relatora do Dossiê e Membro do Grupo de Trabalho em Saúde e Ambiente da Associação Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco; Jakeline Pivato (Confirmada) Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida e representante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra - MST; Tamara Correia de Andrade (Confirmada) Especialista em Regulação do Instituto de Defesa dos Consumidores - Idec.